



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 008/GAP-AK-CLA/2020, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO  
DE ALCÂNTARA E A EMPRESA  
TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

A União, por intermédio do Centro de Lançamento de Alcântara, com sede no município de Alcântara /Ma, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0124-60, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Sr. MARCELLO CORREA DE SOUZA, Coronel Aviador, nomeado pela Portaria nº 1.714/GC1, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU de 189, de 30 de setembro 2019, Seção 2, Pg. 10, e BCA nº 176, de 01 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº 021.612.257-07, portador da Carteira de Identidade nº 481.194 - COMAER, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - Bairro Cidade Monções—CEP: 04.571-936 - Cidade de São Paulo/MA, Telefone/Fax: (21) 98831-0204, e-mail: marcelo.pmesquita@telefonica.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Carlota Braga de Assis Lima, Gerente de Vendas, portador da Cédula de Identidade nº 630486 / SSP DF e CPF nº 613.174.201-44 e pelo Sr. Cristiano Veloso Souza Mendes, Gerente de Vendas, portador da Cédula de Identidade nº 6076799 / SSP MG e CPF nº 037.204.176-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 67712.014952/2020-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 032/GAP-AK/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telefonia móvel para a Guarnição de Aeronáutica de Alcântara, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. OS prazos de vigência e de execução deste Termo de Contrato são aqueles fixados no Edital, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início na data de 23/12/2020 e encerramento em 23/12/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 279.564,60 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e sessenta e quatro Reais e sessenta centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



(Continuação do Termo de Contrato nº 008/GAP-AK-CLA/2020).=.=.=.=.=.

TIPO DE LIGAÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL	TIPO / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) MÊS	VALOR TOTAL (R\$) ANO
Assinatura (incluindo GSM/SIM card)	120	Serviço	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00	72.000,00
Ferramenta de gestão on-line	120	Serviço	R\$ 4,99	R\$ 598,80	7.185,60
Pacote de Dados	25	Serviço	R\$ 89,90	R\$ 2.247,50	26.970,00
Tarifa Zero Local	120	Serviço	R\$ -	R\$ -	0,00
Tarifa Zero Nacional	120	Serviço	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00	43.200,00
SMS – Mesma Operadora	2500	Unidade	R\$ 0,15	R\$ 375,00	4.500,00
SMS – Outras Operadoras	2500	Unidade	R\$ 0,15	R\$ 375,00	4.500,00
SMS – Mensagem com Imagens, textos e sons	0	Unidade	R\$ 0,15	R\$ -	0,00
enviadas via celular	0	Unidade	R\$ 0,15	R\$ -	0,00
VC1 – Ligações realizadas para terminais fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD	5470	Minutos	R\$ 0,30	R\$ 1.641,00	19.692,00
VC-1 – Ligação de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo	15000	Minutos	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00	54.000,00
VC-1 – Ligações de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD	5.000	Minutos	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00	18.000,00
DSL-1 – Recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente	600	Minutos	R\$ -	R\$ -	0,00
DSL-2 – Recebimento de ligações em outro estado	580	Minutos	R\$ -	R\$ -	0,00
AD1 – Adicional de deslocamento.	600	Serviço	R\$ -	R\$ -	0,00
AD2 – Adicional de deslocamento	580	Serviço	R\$ -	R\$ -	0,00
VC2 Mesma Operadora	400	Minutos	R\$ 0,40	R\$ 160,00	1.920,00
VC2 Outra Operadora	400	Minutos	R\$ 0,40	R\$ 160,00	1.920,00
VC2 Fixo	400	Minutos	R\$ 0,40	R\$ 160,00	1.920,00
VC3 Mesma Operadora	400	Minutos	R\$ 0,40	R\$ 160,00	1.920,00
VC3 Outra Operadora	400	Minutos	R\$ 0,40	R\$ 160,00	1.920,00
VC3 Fixo	400	Minutos	R\$ 0,40	R\$ 160,00	1.920,00
Serviço de acesso à internet via telefone móvel roaming internacional	25	Pacote Diário	R\$ 59,99	R\$ 1.499,75	17.997,00
Serviço de acesso à internet via telefone móvel roaming internacional (valor fixo)					
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$23.297,05</b>	<b>R\$279.564,60</b>



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 120013

Fonte: 0250120320

Elemento de Despesa: 39

PI: A0627340200

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de serviço de telecomunicação (IST) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





(Continuação do Termo de Contrato nº 008/GAP-AK-CLA/2020).=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Luis-MA - Justiça Federal.

Página 6 de 5

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



(Continuação do Termo de Contrato nº 008/GAP-AK-CLA/2020).=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alcântara/MA, 24 de DEZEMBRO de 2020.

**PELA CONTRATANTE:**

**MARCELLO CORREA DE SOUZA** Coronel Aviador  
Ordenador de Despesas do Centro de Lançamento de Alcântara

**PELA CONTRATADA:**

CARLOTA BRAGA DE  
ASSIS  
LIMA: 61317420144

Assinado de forma digital por  
CARLOTA BRAGA DE ASSIS  
LIMA: 61317420144  
Dados: 2020.12.18 17:45:57 -03'00'

**CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**  
Gerente de Vendas

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO VELOSO SOUZA  
MENDES: 03720417603  
Dados: 2020.12.18 15:42:15 -03'00'

**CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES**  
Gerente de Vendas

**TESTEMUNHAS:**

**PELA CONTRATANTE:**

LEANDER RIBEIRO DE CARVALHO RIBEIRO 14-TEN QOCONADM  
Agente de Controle Interno

**LEANDER RIBEIRO ARCIPRETI** Major Aviador  
Agente de Controle Interno

Darlan Francisco Costa Carneiro  
1T QOCON TEL/CHEFE DA STC

**LUIS CARLOS RAMOS DOS SANTOS FILHO** Asp QOCON ELN  
Gestor de Execução do Contrato

**PELA CONTRATADA:**

**MARCELO PIMENTEL DE MESQUITA** CPF:  
035.375.807-89  
RG: 09113564-0 Detran/RJ

Página 7 de 5

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico - Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva  
Atualização Dezembro/2018



1S QSS SML REGINALDO ABREU SERRA 2869942 (CLA)  
1S QSS BMA LIVIO MADEIRA CARVALHO 3375749 (CLA)  
3S QSCON TET LUIS ALVES FILHO 6962700 (CLA)

e) PORTARIA CLA Nº 83/SCI, DE 9 DE ABRIL DE 2020.

Protocolo COMAER nº 67710.015058/2020-74

O DIRETOR DO CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA, de conformidade com o previsto no inciso VII, § 1º, do Art. 46, do Regulamento de Administração da Aeronáutica - RCA 12-1/2019 (RADA), aprovado pela Portaria nº 678/GC3, de 30 de abril de 2019, resolve:

Designar a 1º Ten QOCon Adm ROBERTA NILZA DE CARVALHO RABELO (Nr Ord 664446-5/CLA), como Agente de Controle Interno substituto, para atuar no impedimento do titular do cargo.

Revogar a Portaria CLA nº 104-T/SCI, de 27 de julho de 2019, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº 132, de 06 de agosto de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 31 de janeiro de 2021, ficando convalidados todos os atos praticados pela designada, a contar de 01 de fevereiro de 2020.

MARCELLO CORREA DE SOUZA Cel Av  
Diretor do CLA

1º Ten QOCON ADM ROBERTA NILZA DE CARVALHO RABÊLO 6644465 (CLA)

f) PORTARIA CLA Nº 85/SCT, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

Protocolo COMAER nº 67710.015060/2020-43

O DIRETOR DO CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, § 1º, do art. 46, do Regulamento de Administração da Aeronáutica - RCA 12-1/2019 (RADA), aprovado pela Portaria nº 678/GC3, de 30 de abril de 2019, e em conformidade com o item 1.2.29, da ICA 39-22 -Instrução Reguladora do Quadro de Soldados-, aprovada pela Portaria nº 801/GC3, de 4 de julho de 2016, resolve:

Designar os Agentes da Administração, abaixo relacionados, para comporem a Subcomissão de Seleção de Soldados (SCSSD), da localidade Alcântara-MA, para executar o processo seletivo de Soldados de Segunda-Classe para matrícula no Curso de Especialização de Soldados (CESD), bem como atuar como elo de coordenação junto a Comissão de Seleção de Soldados (CSSD), no ano de 2020, cumulativamente com as atribuições que já exercem:

Maj Av RAFAEL TABALIPA (Nr Ord 3272770/CLA) - Presidente;

2º Ten Int FELIPE DA SILVA GOMES (Nr Ord 6708765/GAP AK) - Secretário;

1º Ten QOCon ADM EDUARDO COELHO SANTOS (Nr Ord 6729070/CLA) - Membro;

2º Ten QOCon SJU DANIELE DE MELO CAVALCANTI (Nr Ord 6951414/CLA) - Membro;

2º Ten QOCon ANS GILVAN BARBOSA VIEIRA CRUZ (Nr Ord 6951473/GAP AK) - Membro ;

3S SGS LUCAS DOS SANTOS LOPES (Nr Ord 6900534/CLA) - Membro;

3S SGS THOMAS QUEIROZ FERREIRA (Nr Ord 6767206/CLA) - Membro;

3S TEE PABLO RODRIGO DA SILVA MOREIRA (Nr Ord 6962696/GAP AK) - Membro; e

3S BSP RICHARD LUIZ DE ANDRADE VIEIRA (Nr Ord 6900780/GAP AK) - Membro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO CORREA DE SOUZA Cel Av  
Diretor do CLA